



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

**LEI Nº 1196/2003**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar Empresa Especializada em Sonorização e Artistas para a Festa Máxima do Município do ano de 2003 e dá outras providências"**

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art.1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar para a Comissão de Festas do Município, do ano de 2003 o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a fim de que seja contratada uma Empresa Especializada em montar Sonorização, palco, iluminação e a contratar Artistas., bem como para cobrir despesas inerentes à essa contratação.

**Parágrafo Único** – Em caso da Empresa contratada realizar Bingo de automóveis e/ou motocicletas, fica autorizado o uso das dependências do Parque de Exposições Divinéia para realização do evento, desde que apresente ao Chefe do Departamento de Tributação do Município, a autorização da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), sob pena de ser cancelada a autorização e anulação do referido evento, ficando a cargo da Empresa Contratada toda responsabilidade sobre o evento, inclusive possíveis prejuízos, não participando o Município em qualquer resultado.

**Art. 2.º** Fica determinado à Comissão de Festas a ser constituída que faça a devida cobrança do ISSQN de todos os prestadores de serviços que forem por ela contratados, em modelo a ser disponibilizado pelo Departamento de Tributação deste Município.

**Art. 3º** Para que o valor a ser pago à empresa possa ser menor, fica delegado à Comissão de Festas do Município, dar autorização à Empresa contratada para locar as áreas a serem utilizadas com barracas e parques, ficando a cargo exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer, através de Decreto, o valor do metro quadrado.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) de dois mil e dois (2003).

  
Jefferson Spadarott Bullus  
Prefeito Municipal